RECIBO DE EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG POR PREÇO UNITÁRIO TABELADO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 8.179/2021.

Empresa _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Recebemos, através do e-mail licita.hga@gmail.com ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

As interessadas em participar do Credenciamento em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou entregue na Sala de Divisão de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.

Presidente da Comissão de Licitações do Hospital Municipal Dr. Gil Alves

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, autarquia municipal, com sede na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CNPJ nº 04.842.827/0001-01, representado por seu Diretor Geral; autorizado pela Portaria Municipal nº 23/2.021; Atanael Francisco Nery da Cruz; ; torna público o presente Credenciamento, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal nº 3.575/2013, Decreto Municipal nº 8.179/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) servidor(a) do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, Bianca Claudina Fernandes Peixoto, designada Presidente da CPL ou Gracilene Leal Medeiros designada Vice Presidente, e integrarão a Secretária servidora Samira Duarte de Carvalho, e os membros Patrícia Fernanda Serpa e Zelita dos Reis Gonçalves designadas pela Portaria nº 001/2.022, publicada em 03 de janeiro 2022.

O processo de Credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

a) entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos neste edital;
b) análise documental;
c) habilitação;
d) divulgação dos habilitados;
e) contratação conforme necessidade do Hospital Municipal Dr. Gil Alves; e
f) acompanhamento da execução do credenciamento.

I - OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG POR PREÇO UNITÁRIO TABELADO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 8.179/2021.**

II - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados, na Sala de Divisão de Licitação, nos horários de 08:00 h às 11:30 h e de 14:00 h às 16:30hrs, de segunda à sexta-feira, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG - telefones: (38) 3251-6655 / 3251-6555 / 3251-6556; ou poderá ser solicitado através do e-mail licita.hga@gmail.com.
2.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Presidente da Comissão de Licitação através de e-mail, telefone ou diretamente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
2.3. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, mediante petição a ser enviada para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas, que atenderem as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, dos decretos referentes ao assunto e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

3.1.1. A participação no Credenciamento implica manifestação do interesse da empresa em participar do processo de Credenciamento junto ao Hospital e a aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
3.1.2. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e respectivo anexo.
3.1.3. Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições. Estabelecidas;
3.1.4. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos;
3.1.5. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
3.1.6. A prestação dos serviços médicos será agendada previamente com a Administração Hospitalar;
3.1.7. Sendo credenciado número de empresas e médicos disponibilizados pelas mesmas superioras ao necessitado, adotar-se-á o sistema de sorteio na prestação do serviço;
3.1.8. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado, somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente;
3.1.9 Somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente;

3.2. Não poderá participar do Credenciamento a pessoa jurídica:

3.2.1. declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.2.2. com falência decretada e execução patrimonial;
3.2.3. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na Sala de Divisão de Licitação do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no período de **01/01/2022 a 31/12/2022**, horário de 08:00 hrs às 11:30 hrs e de 14:00 hrs às 16:30hrs, de segunda à sexta-feira, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.
4.2. O presente Credenciamento permanecerá aberto após o período estabelecido para entrega dos envelopes, podendo outros interessados encaminharem a documentação necessária para firmarem o Termo de Adesão enquanto perdurar a vigência deste Edital e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.
4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento a partir da publicação do presente Edital, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4. Os envelopes contendo a documentação referente ao Credenciamento deverão ser lacrados, contendo em sua face externa, além da razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROPOSTA

4.5. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do Título V, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, e rubricadas pelo seu representante legal.
4.6. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente Credenciamento, relacionados a seguir:

5.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor[1], devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

[1] **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovação através da apresentação de:

a.1) Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

a.2) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM;

a.3) Certidão Negativa / Nada Consta, emitida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM.

a.4) Comprovante de conclusão de residência médica / curso de especialização na especialidade pretendida.

b) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b.2) Contrato de Prestação de Serviços em vigor, com reconhecimento de firma de todas as partes envolvidas, e registrado em cartório;

b.3) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) Ficha de Inscrição de Credenciamento (Anexo II).

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a **90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993 (Anexo V);
c) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei nº 9.584 de 27/10/1999 (Anexo VI).

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

5.2.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

5.2.2. Os documentos necessários à participação no presente Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.
5.2.3. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.
5.2.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
5.2.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação.

5.2.6. Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado pelo órgão que o expediu;
b) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e
c) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

VI - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1. São requisitos da proposta:

a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital;
b) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
c) Conter a assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado.

6.2. As propostas que não contiverem todas as informações contidas no Anexo IV apresentado neste Edital serão desclassificadas.
6.3. A proposta deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias de validade a partir da data de entrega da mesma, não sendo aceito em nenhuma hipótese, prazo inferior a este.
6.4. Se, por motivo de força maior, o Credenciamento não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, esta poderá solicitar, a todos classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

6.5. A apresentação da proposta pelo proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições do presente instrumento, anexos e total sujeição à legislação pertinente.

VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Estarão credenciadas a prestar serviços, objeto deste Edital as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente toda a documentação exigida, concordando com as normas propostas pelo Hospital, para operacionalização do serviço.
7.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Hospital ou responsável pela licitação, conforme Art. 9°, III, § 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
7.3. Atendidas todas as condições exigidas, a pessoa jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.
7.4. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.
7.5. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento.
7.6. A prestação dos serviços médicos serão agendados previamente com a Administração Hospitalar.
7.7. Sendo credenciado número de empresas e médicos disponibilizados pelas mesmas superior ao necessitado, adotar-se-á o sistema de sorteio na prestação do serviço.
7.8. O simples Credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado, somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.
7.9. Somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

VIII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de Credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.
8.2. O recurso poderá ser encaminhado para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com, via postal, ou ser protocolado na Sala da Divisão de Licitação, no prazo estabelecido no item 8.1, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise.
8.3. A autoridade competente poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves convocará os credenciados para a assinatura do Termo de Credenciamento, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes,

conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital, o que deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

9.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Hospital.

9.2. O Termo de Credenciamento terá sua vigência estabelecida pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente a credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

9.4. O Termo de Credenciamento celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

9.5. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no Termo de Credenciamento a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VII.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação de serviços será fiscalizada pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Diretora Técnica, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

XI - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada de acordo com os valores constantes na Tabela de Remuneração (Anexo I), **TABELADO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 8.179/2021,** observando a quantidade de plantões realizados durante o mês.

11.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves pagará ao credenciado em até 15 (quinze) dias os serviços efetivamente prestados, após validação dos plantões definidos em escala pela unidade de prestação de serviço e comprovadamente realizados, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela credenciada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

11.4. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos produtos e/ou serviços, deverá devolvê-la a empresa vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o

vício.
11.5. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora.
11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos e/ou serviços.
11.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa fornecedora dará ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando o Credenciado às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Hospital Municipal Dr. Gil Alves às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas;

12.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

a) Atraso em até 1 (hora) hora para chegada ao local determinado;
b) No caso da contratada se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

12.1.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Atraso superior a 1 (uma) hora para chegada ao local determinado;
b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;
c) Infração ao Código de Ética Médica.

12.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.2. São causas de descredenciamento da credenciada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta de Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, apuradas em Processo Administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código

de Ética Médica.
12.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dos Credenciamentos oriundos deste Edital, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves utilizará recursos, livres e não comprometidos, em conformidade com as dotações orçamentárias abaixo:

FICHA 084 – 20.2.1.10.302.11.2214.33903900 - Manutenção dos Serviços Médicos - Hospitalares – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica - RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE.
FICHA 85 – 20.2.1.10.302.11.2214.33903900 - Manutenção dos Serviços Médicos - Hospitalares - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAÚDE.
FICHA 86 – 20.2.1.10.302.11.2214.33903900 - Manutenção dos Serviços Médicos - Hospitalares - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica - TRANSF. DE RECURSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE.

XIV - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os(as) interessados(as), seja de que natureza for.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
15.2. Caberá a credenciada a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.
15.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como

desistência, implicando sua exclusão do certame.
15.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
15.5. É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na sede do Hospital Municipal Dr. Gil Alves ou divulgadas no Diário Oficial do Município.
15.6. O credenciado deverá manter sua situação de habilitação no decorrer de toda a vigência do Credenciamento.
15.7. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão se manifestar por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura.
15.8. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de Credenciamento poderão ser interpostos por meio de petição dirigida à Comissão Permanente de Licitações deste Hospital.
15.9. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.
15.10. Enquanto durar a prestação de serviços por meio deste Credenciamento, poderá, a qualquer tempo, novos interessados requisitarem o seu Credenciamento, bastando que tal solicitação nos termos deste Edital seja protocolada no endereço já mencionado.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
16.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e o Hospital Municipal Dr. Gil Alves não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.4. Informações relativas a presente licitação, poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

16.4.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocoladas na Sala de Divisão de Licitação, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, ou encaminhadas através do e-mail licita.hga@gmail.com.

16.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, observadas as disposições do § 6º

do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.6.1. Anexo I – Projeto Básico;
16.6.2. Anexo II - Modelo de Ficha de Inscrição de Credenciamento;
16.6.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Credenciamento;
16.6.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
16.6.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
16.6.6. Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega Menor de Idade;
16.6.7. Anexo VII - Minuta de Termo de Credenciamento.

16.7. Fica eleito o Foro da comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Bocaiúva/MG, 03 de janeiro de 2022.

_____

Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Presidente da Comissão de Licitações

_____

Gracilene Leal Medeiros
Vice Presidente da Comissão de Licitações

_____

Samira Duarte de Carvalho
Secretária

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

1. OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG POR PREÇO UNITÁRIO TABELADO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 8.179/2021.**

2. DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO DIRETOR CLÍNICO, DIRETOR EXECUTIVO E DIRETOR GERAL (REQUISITANTES), QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ELENCADA ACIMA:

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. A presente contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços e procedimentos médicos, para atuarem junto ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves é pública e notória, uma vez que a razão desse hospital é atender toda a comunidade, sendo uma necessidade diária, vital e ininterrupta à toda microrregião.

2.2. A prestação dos serviços é necessária para suprir a demanda de pacientes atendidos nesta instituição, através de atendimento e acompanhamento de consultas e realização de procedimentos. O atendimento médico especializado é imprescindível para o cuidado à Saúde da população e não pode ser interrompido e o Hospital Municipal Dr. Gil Alves e o prestador deverão garantir a continuidade do atendimento. Nesta seara o Hospital Municipal Dr. Gil Alves recomenda o processo de contratação através do Credenciamento de empresas do segmento pertinente ao objeto deste termo.

2.3. Sobre a matéria já se manifestou positivamente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- SC, através do Prejulgado nº 0579: "Pode a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal n° 8.080/90". A contratação deverá ser precedida de licitação ou, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente, através de dispensa ou inexigibilidade. A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e tem fundamento no artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação. 2.4. O credenciamento não pode ser utilizado em substituição à licitação ou ao contrato. Quando o Hospital Municipal Dr. Gil Alves pretende contratar determinado objeto com todo o universo de interessados, estando caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, é recomendável a utilização do credenciamento como mecanismo de seleção dos possíveis interessados. No caso da adoção do credenciamento, os preços devem ser previamente definidos pela Administração, nos termos do artigo 26 da Lei Federal n° 8.080/90. "O documento a ser emitido por pessoa física e ou jurídica referente a serviços prestados

é a nota fiscal ou o recibo, conforme o enquadramento fiscal em que o profissional se encontra, e consequentemente, este será o documento de comprovação da despesa pública".

3. ESPECIALIDADES E ATRIBUIÇÕES MÉDICAS

3.1. 1. ANESTESIA – ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA

3.1.1.1 Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Anestesiologia): proceder atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanentes na Sala de Recuperação Anestésica; realizar avaliação pré-anestésica; estar disponível no horário estabelecido pela administração hospitalar para cirurgias eletivas nas diversas especialidades médicas; estar disponível para atendimento a todas as intercorrências que forem passíveis de intervenção médica nos pacientes alocados na Sala de Recuperação Anestésica ou complicações de atos anestésicos em ouras unidades; revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato anestésico, bem como sugerir novos equipamentos e medicamentos de acordo com protocolos clínicos atualizados referentes a anestesiologia; colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/parto, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho; executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; participar das Comissões Hospitalares do Hospital com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; seguir os procedimentos internos do Hospital e do Pronto Socorro; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas Comissões Hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica.

3.1.2. CIRURGIA GERAL - ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL

3.1.2.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral): realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias eletivas, conforme combinação prévia; estar disponível sob regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos

demais médicos plantonistas); realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; atendimento de Interconsultas quando solicitado; realizar pequenas cirurgias, conforme necessidade institucional; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; executar outras atividades correlatas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho; seguir os procedimentos internos do Hospital; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas Comissões Hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica.

3.1.3. GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

3.1.3.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ginecologia e Obstetrícia): atendimento de Urgência e Emergência em Ginecologia e Obstetrícia (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja de pronto socorro ou outra especialidade); acompanhamento da evolução da enfermidade dos pacientes internados em regime de enfermaria nas alas da Ginecologia e Obstetrícia, no mínimo uma vez ao dia, examinando clinicamente os pacientes, para determinar o melhor tratamento; conforme necessidades requisitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde; prescrição e evolução médicas em regime de Enfermaria; efetivar uso do **Partograma** e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto; realização de Parto Normal, Cesariana, Curetagem e outros procedimentos inerentes ao cargo; atendimento de intercorrências clínicas ginecológicas e em Gestantes, Puérperas e Pacientes em tratamento Clínico Internadas no Hospital e Maternidade; estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela administração hospitalar ou diretoria técnica, sempre **presencialmente** na maternidade, ou para cirurgias eletivas, conforme combinação prévia; disponibilidade de plantões extras, a critério e necessidade do serviço; integrar a equipe multidisciplinar na elaboração ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando a melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas; seguir os procedimentos internos do Hospital; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas Comissões Hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer

outros documentos ou formulários pertinentes; **utilizar sistema informatizado para anamnese**, evolução, prescrição, internação e alta médica.

3.1.4. ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA - ESPECIALIDADE ORTOPEDIA

3.1.4.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia): efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do Pronto Socorro ou outra especialidade); estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma **presencial**, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias eletivas, conforme combinação prévia; estar disponível sob regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias ortopédicas; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências e emergências ortopédicas e traumatológicas (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho; seguir os procedimentos internos do Hospital; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas Comissões Hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; **utilizar sistema informatizado para anamnese**, evolução, prescrição, internação e alta médica.

3.1.5. CLÍNICA GERAL - PRONTO SOCORRO / TERCEIRO TURNO - ESPECIALIDADE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

3.1.5.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do ser humano, dentro das dependências do Hospital Municipal de Bocaiuva Dr. Gil Alves: realizar atendimento médico, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitir diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; receber e examinar clinicamente os

pacientes, para determinar o diagnóstico e conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registrar em fichas específicas o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; realizar medidas básicas de ressuscitação; manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; realizar procedimentos referentes a Síndrome Coronariana Aguda e ao manejo do Acidente Vascular Cerebral; realizar avaliação e Tratamentos Iniciais do Trauma e do Choque; realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; participar das Comissões Hospitalares do Hospital com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; seguir os procedimentos internos do hospital e do Pronto Socorro; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas Comissões Hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; internar pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; **utilizar sistema informatizado para anamnese**, evolução, prescrição, internação e alta médica; estar disponível no pronto socorro, de forma **presencial**, nos dias e horários referentes aos plantonistas de "*Terceiro Turno*", previamente estabelecidos pela administração ou diretoria técnica.

3.1.6. CLÍNICA GERAL - HORIZONTAL - ESPECIALIDADE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

3.1.6.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina no acompanhamento da evolução da enfermidade dos pacientes internados, no mínimo uma vez ao dia, examinando clinicamente os pacientes, para determinar o melhor tratamento; conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente e/ou solicitar a avaliação outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; solicitar transferências para outras unidades do SUS quando

necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; reavaliar pacientes em observação intra-hospitalar, quando necessário; realizar medidas básicas de ressuscitação, Manejo Invasivo e Não Invasivo de Vias Aéreas; realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; realizar procedimentos referente a Síndrome Coronariana Aguda e ao manejo do Acidente Vascular Cerebral; realizar avaliação e Tratamentos Iniciais do Trauma e do Choque; realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; participar das Comissões Hospitalares do Hospital com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender as legislações vigentes; seguir os procedimentos internos do Hospital; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas Comissões Hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; **utilizar sistema informatizado para anamnese**, evolução, prescrição, internação e alta médica; estar disponível nas enfermarias, de forma **presencial**, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica.

3.1.7. PEDIATRIA - PRONTO SOCORRO - ESPECIALIDADE PEDIATRIA

3.1.7.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do ser humano, dentro das dependências do Hospital Municipal de Bocaiúva Dr. Gil Alves, da especialidade de Pediatria: realizar atendimento médico, avaliando o estado geral em que o paciente pediátrico se encontra e emitir diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; receber e examinar clinicamente os pacientes, para determinar o diagnóstico e conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; solicitar avaliações de especialistas ou interconsultas; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, imagem e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registrar em fichas específicas o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; proceder assistência pediátrica na maternidade durante o período pré-parto/parto e pós-parto, conforme necessidade institucional; reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; realizar medidas básicas de ressuscitação; manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas; realizar procedimentos das

diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; realizar avaliação e Tratamentos Iniciais do Trauma e do Choque; realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; participar das Comissões Hospitalares do Hospital com objetivo de melhor de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; seguir os procedimentos internos do Hospital e do Pronto Socorro; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas Comissões Hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; internar pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; **utilizar sistema informatizado para anamnese**, evolução, prescrição, internação e alta médica; estar disponível no pronto socorro, de forma **presencial**, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica.

3.1.8. PEDIATRIA - HORIZONTAL / SALA DE PARTO / MATERNIDADE - ESPECIALIDADE PEDIATRIA

3.1.8.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria): examinar pacientes, formulando diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos e de natureza profilática relativo a sua especialidade médica; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; reavaliar pacientes em observação intra-hospitalar, quando necessário; realizar medidas básicas de ressuscitação, Manejo Invasivo e Não Invasivo de Vias Aéreas; realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências nos pacientes internados para a pediatria; encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; executar outras atividades correlatas; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; notificar doenças consideradas de "*Notificação Compulsória*" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho; proceder assistência pediátrica na maternidade

durante o período pré-parto/parto e pós-parto, conforme necessidade institucional; seguir os procedimentos internos do Hospital; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas Comissões Hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; **utilizar sistema informatizado para anamnese**, evolução, prescrição, internação e alta médica.

3.1.9. CIRURGIA PEDIÁTRICA - ESPECIALIDADE CIRURGIA PEDIÁTRICA

3.1.9.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Pediátrica): realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e emergência (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias eletivas, conforme combinação prévia; realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; atendimento de Interconsultas quando solicitado; realizar pequenas cirurgias, conforme necessidade institucional; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; executar outras atividades correlatas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho; seguir os procedimentos internos do Hospital; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas Comissões Hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; **utilizar sistema informatizado para anamnese**, evolução, prescrição, internação e alta médica.

3.1.10. PROCEDIMENTO: TRANSFERÊNCIA - ESPECIALIDADE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

3.1.10.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que deverão estar aptos a: realizar avaliação do paciente a ser transferido, definindo as suas condições de transporte; estabilizar os pacientes a serem transferidos antes de realizar o transporte, de acordo com critérios técnico-científicos; definir, sob critérios técnicos, quais as condições do transporte e qual o tipo de veículo que está apto a fazê-lo; fazer contato com os motoristas de ambulâncias sanitárias ou com o pessoal do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), para viabilizar o transporte do paciente; elaborar as estratégias do transporte; discutir e debater os casos clínicos com os médicos solicitantes; fazer contato junto à

Central de Leitos e aos Hospitais de destino, para viabilizar o transporte; redigir e enviar evoluções médicas ou clínicas, via sistema SUS-Fácil (Central de Leitos), de modo a viabilizar as transferências e fornecer maiores esclarecimentos aos hospitais de destino; discutir os casos com os médicos e enfermeiros dos hospitais de destino, seja por telefone ou presencialmente após a chegada ao destino; realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho; seguir os procedimentos internos do Hospital; preencher corretamente os formulários pertinentes; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; **utilizar sistema informatizado para anamnese**, evolução, prescrição, internação e alta médica. Serão pagos honorários específicos para cada transferência/transporte realizados.

3.1.11. PROCEDIMENTOS: EXAMES, AVALIAÇÕES E OUTROS PROCEDIMENTOS - ESPECIALIDADE – PRÉ ANESTÉSICO / RISCO CIRÚRGICO / CIRURGIA PEDIÁTRICA ELETIVA / CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA / CIRURGIA GERAL DE PEQUENA COMPLEXIDADE, ELETIVA / CIRURGIA GERAL DE MÉDIA E GRANDE COMPLEXIDADE, ELETIVA / ULTRASSOM TIREÓIDE / ULTRASSOM RINS E VIAS URINÁRIAS / ULTRASSOM PÉLVICO MASCULINO (PRÓSTATA) / ULTRASSOM PÉLVICO FEMININO / ULTRASSOM PARTES MOLES / ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL / ULTRASSOM OBSTÉTRICO 1º, 2º E 3º TRIMESTRE / ULTRASSOM OBSTÉTRICO ENDOVAGINAL / ULTRASSOM MAMA / ULTRASSOM ENDOVAGINAL / ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL / ULTRASSOM ABDOME TOTAL / ULTRASSOM ABDOME SUPERIOR / PROCEDIMENTO ANESTÉSICO OTORRINOLARINGOLOGIA / OBSTÉTRICO PARTO NORMAL / OBSTÉTRICO PARTO CESÁREA / AVALIAÇÃO CIRÚRGICA / PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA MÉDICA / PROCEDIMENTO ANESTÉSICO

3.1.11.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações: realizar procedimentos de ultrassonografia, com sua respectiva emissão de laudo técnico, apontando, cientificamente, normalidades e alterações, sugerindo hipóteses diagnósticas e correlações clínicas; realizar avaliação de risco cirúrgico ou avaliação pré-anestésica; realizar outros procedimentos eletivos; preencher formulários pertinentes a cada caso e a cada procedimento, de acordo com os padrões e normas do Hospital; estar disponível nos consultórios, enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma **presencial**, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para realização dos procedimentos previstos; saber identificar complicações durante o ato procedimental e propor, tecnicamente, as devidas soluções (se necessário, o paciente deve ser encaminhado, por exemplo, para pronto socorro, internação ou para avaliação especializada); realizar preenchimento de dados, resultados, hipóteses diagnósticas e outras informações diversas e relevantes em prontuário de pacientes internados; discutir casos com os médicos assistentes, melhorando a comunicação, confiança e qualidade da assistência ao paciente; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de

enfermidades; atendimento de interconsultas quando solicitado; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; executar outras atividades correlatas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho; seguir os procedimentos internos do Hospital; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas Comissões Hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; internar pacientes quando necessário, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes, quando necessário; **utilizar sistema informatizado para anamnese**, evolução, prescrição, internação e alta médica. Poderão ser pagos honorários específicos para cada procedimento realizado.

3.1.12. PROCEDIMENTOS: EXAMES, AVALIAÇÕES E OUTROS PROCEDIMENTOS – ESPECIALIDADE – CIRURGIA GERAL (De pequena, média e grande complexidade eletiva) / GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA (Parto Cesárea e Parto Normal)

3.1.12.1. Atribuições: A empresa credenciada deverá fornecer profissionais médicos que sejam capazes de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações: realizar avaliação de risco cirúrgico ou avaliação pré-anestésica em procedimentos de média e grande complexidade de cirurgia eletiva; realizar outros procedimentos eletivos; realizar outros procedimentos de parto normal e cesárea efetivar uso do **Partograma** e outros formulários em todas as gestantes durante todo o trabalho de parto; preencher formulários pertinentes a cada caso e a cada procedimento, de acordo com os padrões e normas do Hospital; estar disponível nos consultórios, enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma **presencial**, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para realização dos procedimentos previstos; saber identificar complicações durante o ato procedimental e propor, tecnicamente, as devidas soluções (se necessário, o paciente deve ser encaminhado, por exemplo, para pronto socorro, internação ou para avaliação especializada); realizar preenchimento de dados, resultados, hipóteses diagnósticas e outras informações diversas e relevantes em prontuário de pacientes internados; discutir casos com os médicos assistentes, melhorando a comunicação, confiança e qualidade da assistência ao paciente; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; executar ouras atividades correlatas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho; seguir os procedimentos internos do Hospital; seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; cumprir as escalas médicas determinadas; preencher Declaração de óbito, quando necessário; preencher fichas de notificação, quando necessário; internar pacientes quando necessário, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes, quando necessário; **utilizar sistema informatizado para anamnese**, evolução, prescrição, internação e alta médica. Poderão ser pagos honorários específicos para cada procedimento realizado.

3.2. TABELAS DE REMUNERAÇÃO
3.2.1 TABELA DE PLANTÕES:

PLANTÃO	MODALIDADE	TURNO	DIA DA SEMANA	VALOR
Anestesia	Alcançável	Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
		Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
		Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Feriado	R$ 1.100,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Feriado	R$ 1.100,00
Cirurgia Geral	Alcançável	Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
		Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
		Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Feriado	R$ 1.100,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Feriado	R$ 1.100,00
Ginecologia/ Obstetrícia	Alcançável	Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
		Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
		Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Feriado	R$ 1.100,00
		Noturno (18:00 às	Feriado	R$

		06:00 horas)		1.100,00
Ortopedia/ Traumatologia	Alcançável	Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
		Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
		Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Feriado	R$ 1.100,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Feriado	R$ 1.100,00
Clínica Geral – Pronto Socorro	Presencial	Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
		Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
		Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Feriado	R$ 1100,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Feriado	R$ 1.100,00
Clínica Geral – Pronto Socorro	Presencial	Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
	Presencial	Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
	Presencial	Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
	Presencial	Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
	Presencial	Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Feriado	R$ 1.100,00
	Presencial	Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Feriado	R$ 1.100,00
Terceiro Turno – Pronto Socorro	Presencial	Noturno (17:00 às 22:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 400,00
	Presencial	Noturno (13:00 às 21:00 horas)	Sábado, domingo e Feriados	R$ 600,00

Clínica Geral - Horizontal	Presencial	Diurno (06:00 às 12:00 horas)	Segunda à domingo	R$ 750,00
Pediatria – Pronto Socorro	Presencial	Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Segunda a sexta-feira	R$ 880,00
		Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Sábado e domingo	R$ 990,00
		Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Feriado	R$ 1.100,00
		Noturno (18:00 às 06:00 horas)	Feriado	R$ 1.100,00
Plantão Cirurgia Pediátrica	Presencial	Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Segunda à domingo	R$ 800,00
Plantão Pediatria Horizontal - Sala de Parto - Maternidade	Presencial	Diurno (06:00 às 12:00 horas)	Segunda à domingo	R$ 850,00
Plantão de Transferência	Alcançável	Diurno (06:00 às 18:00 horas)	Segunda à domingo	R$ 400,00
Plantão Clínico Geral/Clínica Médica/Ala Covid/Pronto Socorro	Presencial	Diurno (07:00 às 19:00 horas)	Segunda à domingo	R$ 1.100,00

*** Fonte: Decreto Municipal nº. 8.179/2021.**

3.3. TABELA DE PROCEDIMENTOS (Sem distinção de horário, conforme solicitação)

PROCEDIMENTO	VALOR
Transferência: acompanhamento de transferência de paciente de Bocaiúva à Montes Claros	R$ 200,00
Pré – Anestésico	R$70,00
Risco Cirúrgico	R$ 50,00
Cirurgia Pediátrica, eletiva	R$ 400,00

Cirurgia Ortopédica, eletiva	R$ 400,00
Cirurgia Geral de Pequena Complexidade, eletiva	R$ 70,00
Cirurgia Geral de Média e Grande Complexidade, eletiva	R$ 400,00
Ultrassom Tireóide	R$ 65,00
Ultrassom Rins e Vias Urinárias	R$ 65,00
Ultrassom Pélvico Masculino (próstata)	R$ 65,00
Ultrassom Pélvico Feminino	R$ 65,00
Ultrassom partes moles	R$ 65,00
Ultrassom parede abdominal	R$ 65,00
Ultrassom obstétrico 1º, 2º e 3º Trimestre	R$ 65,00
Ultrassom Obstétrico Endovaginal	R$ 65,00
Ultrassom Mama	R$ 65,00
Ultrassom Endovaginal	R$ 65,00
Ultrassom Bolsa Escrotal	R$ 65,00
Ultrassom Abdome Total	R$ 65,00
Ultrassom Abdome Superior	R$ 65,00
Procedimento Anestésico Otorrinolaringologia	R$ 230,00
Obstétrico Parto Normal	R$ 200,00
Obstétrico Parto Cesárea	R$ 100,00
Avaliação Cirúrgica	R$ 50,00
Procedimento Anestésico	R$ 140,00

*** Fonte: Decreto Municipal nº. 8.179/2021.**

Fabrício Augusto Rodrigues de Castro
Diretor Clínico - CRM MG-52755

Pedro José da Silva Costa
Diretor Executivo

De acordo,

Atanael Francisco Nery da Cruz
Diretor Geral

ANEXO II

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____CNPJ:_____
Endereço:_____
Telefone:_____E-mail:_____
Representante legal: _____ CPF:_____

DADOS BANCÁRIOS
Banco:_____ Agência:_____ Conta: _____

DADOS DOS PROFISSIONAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Nome:_____ CPF: _____
RG:_____ CRM:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Município: _____
CEP:_____ UF:_____
Telefones: Residencial (____) _____Comercial (___) _____
Cel. (____) _____ E-mail: _____

FORMAÇÃO:
( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado
Residência/Especialização: _____

DISPONIBILIDADE DE PLANTÃO:

( ) Plantão Diurno: Segunda a Sexta-feira (06h às 18hrs)
( ) Plantão Noturno: Segunda a Sexta-feira (18h às 06hrs)
( ) Plantão Diurno: Sábado e Domingo (06h às 18hrs)

( ) Plantão Noturno: Sábado e Domingo (18h às 06hrs)
( ) Plantão Diurno: Feriado (06h às 18hrs)
( ) Plantão Noturno: Feriado (18h às 06hrs)
( ) Plantão Noturno: Segunda à Sexta-feira (17h às 22hrs)
( ) Plantão Noturno: Sábado, Domingo e Feriados (13h às 21hrs)
( ) Plantão Diurno: Segunda à Domingo (06h às 12hrs)
( ) Plantão Diurno: Segunda à Domingo (06h às 18hrs)
( ) Plantão Diurno: Segunda à Domingo (07h às 19hrs)

ESPECIALIDADE A QUE SE CANDIDATA:

( ) Plantão Anestesia (12 horas)
( ) Plantão Cirurgia Geral (12 horas)
( ) Plantão Ginecologia/Obstetrícia (12 horas)
( ) Plantão Ortopedia/Traumatologia (12 horas)
( ) Plantão Clínica Geral (12 horas) – Pronto Socorro
( ) Plantão Clínica Geral (05 horas) – Pronto Socorro (Terceiro Turno)
( ) Plantão Clínica Geral (08 horas) – Pronto Socorro (Terceiro Turno)
( ) Plantão Clínica Geral (06 horas) – Horizontal
( ) Plantão Pediatria (12 horas) – Pronto Socorro
( ) Plantão Cirurgia Pediátrica (12 horas)
( ) Plantão Pediatria (06 horas) – Horizontal/Sala de Parto/Maternidade
( ) Plantão de Transferência (12 horas)

PROCEDIMENTO A QUE SE CANDIDATA (SEM DISTINÇÃO DE HORÁRIO):

( ) Transferência: acompanhamento de transferência de paciente de Bocaiúva à Montes Claros
( ) Pré-Anestésico
( ) Risco Cirúrgico
( ) Cirurgia Pediátrica, eletiva
( ) Cirurgia Ortopédica, eletiva
( ) Cirurgia Geral de Pequena Complexidade, eletiva
( ) Cirurgia Geral de Média e Grande Complexidade, eletiva
( ) Ultrassom Tireóide
( ) Ultrassom Rins e Vias Urinárias
( ) Ultrassom Pélvico Masculino (próstata)
( ) Ultrassom Pélvico Feminino
( ) Ultrassom partes moles
( ) Ultrassom parede abdominal
( ) Ultrassom obstétrico 1º, 2º e 3º Trimestre
( ) Ultrassom Obstétrico Endovaginal
( ) Ultrassom Mama

( ) Ultrassom Endovaginal
( ) Ultrassom Bolsa Escrotal
( ) Ultrassom Abdome Total
( ) Ultrassom Abdome Superior
( ) Procedimento Anestésico Otorrinolaringologia
( ) Obstétrico Parto Normal
( ) Obstétrico Parto Cesárea
( ) Avaliação Cirúrgica
( ) Procedimento Anestésico

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes no HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, comprometendo-me a cumpri-las.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal / CPF

ANEXO III

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG POR PREÇO UNITÁRIO TABELADO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 8.179/2021.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Telefone: E-mail:

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Agência: Conta:
Representante Legal:
RG: CPF:

Tendo examinado minuciosamente as normas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2022, e após concordar com os termos e atender a todas as condições previstas.

1. Proponho realizar os Serviços Médicos na Especialidade _____ em plantões previamente agendados com a Administração Hospitalar, na(s) modalidade(s) assinalada(s):

ITEM	TURNO/DIA DA SEMANA	OPÇÃO
6746	ANESTESIA - PLANTÃO DIA ÚTIL DIURNO	( )
6747	ANESTESIA - PLANTÃO DIA ÚTIL NOTURNO	( )
6748	ANESTESIA - PLANTÃO FERIADO DIURNO	( )
6749	ANESTESIA - PLANTÃO FERIADO NOTURNO	( )
6750	ANESTESIA - PLANTÃO FINAL DE SEMANA DIURNO	( )
6751	ANESTESIA - PLANTÃO FINAL DE SEMANA NOTURNO	( )

6752	CIRURGIA GERAL - PLANTÃO DIA ÚTIL DIURNO	( )
6753	CIRURGIA GERAL - PLANTÃO DIA ÚTIL NOTURNO	( )
6754	CIRURGIA GERAL - PLANTÃO FERIADO DIURNO	( )
6755	CIRURGIA GERAL - PLANTÃO FERIADO NOTURNO	( )
6756	CIRURGIA GERAL - PLANTÃO FINAL DE SEMANA DIURNO	( )
6757	CIRURGIA GERAL - PLANTÃO FINAL DE SEMANA NOTURNO	( )
6758	CIRURGIA PEDIÁTRICA - PLANTÃO DIURNO	( )
6759	CLÍNICA GERAL HORIZONTAL - PLANTÃO DIURNO	( )
6760	CLÍNICA GERAL PRONTO SOCORRO - PLANTÃO DIA ÚTIL DIURNO	( )
6761	CLÍNICA GERAL PRONTO SOCORRO - PLANTÃO DIA ÚTIL NOTURNO	( )
6762	CLÍNICA GERAL PRONTO SOCORRO - PLANTÃO FERIADO DIURNO	( )
6763	CLÍNICA GERAL PRONTO SOCORRO - PLANTÃO FERIADO NOTURNO	( )
6764	CLÍNICA GERAL PRONTO SOCORRO - PLANTÃO FINAL DE SEMANA DIURNO	( )
6765	CLÍNICA GERAL PRONTO SOCORRO - PLANTÃO FINAL DE SEMANA NOTURNO	( )
6767	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA - PLANTÃO DIA ÚTIL DIURNO	( )
6768	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA - PLANTÃO DIA ÚTIL NOTURNO	( )
6769	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA - PLANTÃO FERIADO DIURNO	( )
6770	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA - PLANTÃO FERIADO NOTURNO	( )
6771	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA - PLANTÃO FINAL DE SEMANA DIURNO	( )
6772	GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA - PLANTÃO FINAL DE SEMANA NOTURNO	( )
6773	ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA - PLANTÃO DIA ÚTIL DIURNO	( )
6774	ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA - PLANTÃO DIA ÚTIL NOTURNO	( )
6775	ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA - PLANTÃO FERIADO DIURNO	( )
6776	ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA - PLANTÃO FERIADO NOTURNO	( )
6777	ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA - PLANTÃO FINAL DE SEMANA DIURNO	( )
6778	ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA - PLANTÃO FINAL DE SEMANA NOTURNO	( )
6780	PEDIATRIA PRONTO SOCORRO - PLANTÃO DIA ÚTIL DIURNO	( )
6781	PEDIATRIA PRONTO SOCORRO - PLANTÃO DIA ÚTIL NOTURNO	( )
6782	PEDIATRIA PRONTO SOCORRO - PLANTÃO FERIADO DIURNO	( )
6783	PEDIATRIA PRONTO SOCORRO - PLANTÃO FERIADO NOTURNO	( )
6784	PEDIATRIA PRONTO SOCORRO - PLANTÃO FINAL DE SEMANA DIURNO	( )
6785	PEDIATRIA PRONTO SOCORRO - PLANTÃO FINAL DE SEMANA NOTURNO	( )
10319	PLANTÃO CLÍNICA GERAL- PRONTO SOCORRO (TERCEIRO TURNO) 05 horas	( )
10320	PLANTÃO CLÍNICA GERAL- PRONTO SOCORRO (TERCEIRO TURNO). 8 horas	( )
10318	PLANTÃO CLINICO GERAL - CLINICA MÉDICA ,ALA COVID E PRONTO SOCORRO	( )
10323	PLANTÃO DE TRANSFEÊNCIA - 18:00 às 06:00 horas	( )

10317	PLANTÃO DE TRANSFERÊNCIA	( )
10322	PLANTÃO PEDIATRIA HORIZONTAL - SALA DE PARTO/MATERNIDADE	( )

OBS: Assinalar com um "X" o número correspondente à disponibilidade para realizar os procedimentos.

2. Proponho realizar os Procedimentos de _____ previamente agendados com a Administração Hospitalar, na(s) modalidade(s) assinalada(s):

ITEM	PROCEDIMENTO	OPÇÃO
8880	PROCEDIMENTO - ANESTÉSICO	( )
8891	PROCEDIMENTO - ANESTÉSICO OTORRINOLARINGOLOGIA	( )
8883	PROCEDIMENTO - AVALIAÇÃO CIRÚRGICA	( )
6786	PROCEDIMENTO - CIRURGIA GERAL DE MÉDIA E GRANDE COMPLEXIDADE ELETIVA	( )
6787	PROCEDIMENTO - CIRURGIA GERAL DE PEQUENA COMPLEXIDADE ELETIVA	( )
6788	PROCEDIMENTO - CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA	( )
6789	PROCEDIMENTO - CIRURGIA PEDIÁTRICA ELETIVA	( )
8882	PROCEDIMENTO - PARTO CESÁREA	( )
8881	PROCEDIMENTO - PARTO NORMAL	( )
5912	PROCEDIMENTO - PRÉ ANESTÉSICO.	( )
6790	PROCEDIMENTO - RISCO CIRÚRGICO	( )
3594	PROCEDIMENTO TRANSFERÊNCIA	( )
6792	PROCEDIMENTO - ULTRASSOM ABDOME SUPERIOR	( )
6793	PROCEDIMENTO - ULTRASSOM ABDOME TOTAL	( )
6794	PROCEDIMENTO - ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL	( )
6795	PROCEDIMENTO - ULTRASSOM ENDOVAGINAL	( )
6796	PROCEDIMENTO - ULTRASSOM MAMA	( )
6797	PROCEDIMENTO - ULTRASSOM OBSTÉTRICO 1º, 2º E 3º TRIMESTRE	( )
6798	PROCEDIMENTO - ULTRASSOM OBSTÉTRICO ENDOVAGINAL	( )
6799	PROCEDIMENTO - ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	( )
6800	PROCEDIMENTO - ULTRASSOM PARTES MOLES	( )
6801	PROCEDIMENTO - ULTRASSOM PÉLVICO FEMININO	( )
6802	PROCEDIMENTO - ULTRASSOM PÉLVICO MASCULINO (PRÓSTATA)	( )
6803	PROCEDIMENTO - ULTRASSOM RINS E VIAS URINÁRIAS	( )
6804	PROCEDIMENTO - ULTRASSOM TIREÓIDE	( )

OBS: Assinalar com um "X" o número correspondente à disponibilidade para realizar os procedimentos.

3. Declaro ter conhecimento dos valores previstos na Tabela de Remuneração estabelecida pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, e que estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos de transporte.

4. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conheço e aceito em todos os seus termos.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) sessenta dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
6. Caso seja credenciado nesse Processo Licitatório, a empresa compromete a assinar o Termo de Credenciamento no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº_____ **DECLARA** expressamente, para fins de participação na licitação acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:
1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal

Observação:
1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa interessada no credenciamento e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.

ANEXO VI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Representante Legal

Observação:
1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa interessada no credenciamento e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, com sede à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.842.827/0001-01, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, autorizado pelo Decreto nº 23/2.021, Atanael Francisco Nery da Cruz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 581.261.126-20, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada de CREDENCIADA, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, tendo em vista o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no "caput" do art. 25º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o disposto na Lei Municipal nº 3.575/2013, Decreto Municipal nº 7.326/2019 e Edital de Credenciamento nº 002/2019, tem por justo e avençado o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG POR PREÇO UNITÁRIO TABELADO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 8.179/2021**, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2022 do Procedimento Administrativo nº 002/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES

2.1. O preço que será pago pelos serviços médicos para atender o Hospital Municipal Dr. Gil Alves corresponde a quantia definida na tabela abaixo:

OPÇÃO	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO

2.2. Os valores firmados estão incluídos os custos diretos indiretos e para perfeita execução do serviço, conforme Decreto Municipal nº. 8.179/2021.
2.3. Os preços são fixos e irreajustáveis conforme decreto municipal Nº. 8.179/2021.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, conforme abaixo:

FICHA 084 – 20.2.1.10.302.11.2214.33903900 - Manutenção dos Serviços Médicos - Hospitalares – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica - RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE.
FICHA 85 – 20.2.1.10.302.11.2214.33903900 - Manutenção dos Serviços Médicos - Hospitalares - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAÚDE.
FICHA 86 – 20.2.1.10.302.11.2214.33903900 - Manutenção dos Serviços Médicos - Hospitalares - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica - TRANSF. DE RECURSOS SUS – BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves pagará a credenciada em até 15 (quinze) dias os serviços efetivamente prestados, após validação dos plantões definidos em escala pela unidade de prestação de serviço e comprovadamente realizados, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.
4.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela credenciada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.
4.3. O pagamento devido pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela credenciada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **<u>São obrigações específicas da CREDENCIANTE</u>**:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
b) Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento;
c) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;
d) Comunicar à Credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada;
e) Rescindir o Termo de Credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da Credenciada.
f) Proporcionar materiais médicos Hospitalares, EPI. e outros que são necessários para o cumprimento das rotinas;
g) Proporcionar equipe de apoio qualificada como: enfermeiros, técnicos em enfermagem dentre outros.
h) Garantir a realização de exames básicos que auxiliaram no diagnóstico preciso para tomadas de decisões assertivas para a recuperação dos pacientes.

5.2. **<u>São obrigações específicas da CREDENCIADA</u>**:

a) Efetuar a prestação do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento;
b) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
c) Cumprir fielmente o Credenciamento, inclusive disponibilizando médicos que estejam credenciados neste Hospital, para atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
d) A empresa Credenciada com profissionais em especialidade de "*sobreaviso*", terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, após a chamada para comparecer à Instituição, obedecendo a escala dos serviços pré-determinada. O não cumprimento fica sujeito à aplicação da sanção e penalidades.
e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços realizados pelos profissionais disponibilizados no processo de Credenciamento;
f) Responsabilizar-se pelo comparecimento dos médicos ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
g) Orientar seus profissionais a utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
h) Respeitar as rotinas estabelecidas e as Deliberações da Direção Técnica, bem como os Protocolos e Instruções Normativas Institucionais do Hospital Municipal Dr. Gil Alves;

i) A CREDENCIADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo HOSPITAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
j) Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Hospital ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços deste Credenciamento, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;
l) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, alimentação, transporte, hospedagem, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
m) Manter, durante toda a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, devendo comunicar ao Credenciante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a credenciada às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Hospital Municipal Dr. Gil Alves às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multas;

6.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:
a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
b) No caso da credenciada se conduzir dolosamente durante a execução do Termo de Credenciamento;

6.1.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:
a) Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;
c) Infração ao Código de Ética Médica.

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. São causas de descredenciamento da Credenciada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital e no presente Termo de Credenciamento, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, apuradas em Processo Administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Médica.
6.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2022, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação de serviços será fiscalizada pelo Departamento de Serviços Médico-Hospitalares, através da Diretora Técnica, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Credenciada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Credenciamento, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.
9.2. Toda providência tomada tanto pela Credenciante quanto pela Credenciada, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, ___ de _____ de 2022.

_____
Atanael Francisco Nery da Cruz
Diretor Geral
CREDENCIANTE

_____
Representante Legal
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: